

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2022****JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 24, IV, LEI 8.666/93)****1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS CONSIDERANDO A SAÍDA TEMPORÁRIA DO PROFISSIONAL QUE ATUA NA UNIDADE, PARA TRATAMENTO MÉDICO, E, CONSIDERANDO O LANÇAMENTO PRÉVIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FRUSTRADO, SEM NENHUM INTERESSADO INSCRITO.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de serviços médicos para a Unidade de Saúde, por conta da saída do profissional do quadro de servidores, em função de seu afastamento temporário para tratamento de saúde. Considerando a urgência na manutenção dos serviços de atendimento à população, sem haver concurso público ou processo seletivo para suprir a falta, mesmo havendo lançado processo simplificado, sem nenhum inscrito.

2.2. Os serviços requisitados totalizam R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), admitida a Dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.903/0001-39, com sede na Rua José Bonifácio, 215, centro, Município de Descanso/SC.

**4 – DOS CONTRATADOS**

4.1 – COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.922.137/0001-57, com sede na Rua 620, nº 336, Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC.

**5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1 – A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada considerando a especialidade e a qualificação técnica da empresa, conforme documentação juntada ao processo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ATÉ O RETORNO DO PROFISSIONAL MÉDICO EM AFASTAMENTO PRA TRATAMENTO DE SAÚDE.	Mês	1	22.000,00	22.000,00
				<b>Total</b>	22.000,00

**6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:**



6.1- O contratado deverá proceder a entrega imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo entregar o objeto no local indicado pelo responsável.

6.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado na semana subsequente à prestação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

## 8 – DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **12.22.2.060.3.3.90.34.01.00.00.00 (9/2022)**

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

## 10 - CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 21 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLEBER LUIZ RECH**  
Gestor do FMS

\_\_\_\_\_  
**FELIPE JOSE TERNUS**  
Presidente da CPL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico